Resolução nº : 10250/98
Protocolo nº : 384873/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado : DANIEL LUCIO SANTOS CORDEIRO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 2545/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 15862/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da presidência

CÓPIA